



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 19/2025**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 385-A/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 17/11/2025 às: —:—

SECRETARIA

**INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE NONOAI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à  
apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias, com  
intervalo de 15 (quinze) minutos, no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai,  
a ser cumprido no período das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Em dias de realização de sessões ordinárias, o horário de  
expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13 horas às 19 horas.

§ 2º Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes,  
especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno,  
o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno  
único de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário definido por  
Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 2º** O Turno Único instituído por esta Lei vigorará a partir de 19  
de novembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

§ 1º A Câmara Municipal poderá prorrogar o Turno Único por meio  
de Resolução de Mesa, desde que apurada a necessidade pela permanência da situação  
excepcional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

§ 2º Cessado o Turno Único de que trata o artigo anterior, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho para os seus respectivos cargos, especificada em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de novembro de 2025.

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**PRESIDENTE**

**ANTONIA LINDJÁ PATTE**  
**1ª SECRETÁRIA**

**A P R O V A D O (A)**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões: 18/11/2025

Presidente: Marta

1º Secretário: Antonia Lindjá Patte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta a seguinte proposição com vistas a obter autorização legislativa para instituir o turno único dos serviços da Câmara Municipal de Nonoai.

A proposição legislativa visa tornar concomitante com o Poder Executivo o turno único lá instituído, a fim de uniformizar horários de atendimento ao público e possibilitar a organização dos serviços internos do Legislativo.

Isto posto, rogamos a aprovação do douto Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de novembro de 2025.

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**PRESIDENTE**

**ANTONIA LINDJÁ PATTE**  
**1ª SECRETÁRIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº 18812025

OFÍCIO Nº 134/2025/CMV

Nonoai, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matéria deliberada na 22ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 18/11/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexa, matéria deliberada na 22ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 18/11/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 019/2025** (Ementa: “Institui turno único nos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade.
3. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai  
  
**Natálie G. Vieira Tizziani**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
Portaria Nº 150/2025



**LEI MUNICIPAL Nº 3.831, de 08 de dezembro de 2025**

**INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**, Prefeita Municipal em Exercício de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Em dias de realização de sessões ordinárias, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13 horas às 19 horas.

§ 2º Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário definido por Resolução da Mesa Diretora.

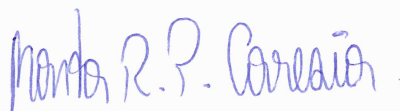
**Art. 2º** O Turno Único instituído por esta Lei vigorará a partir de 19 de novembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

§ 1º A Câmara Municipal poderá prorrogar o Turno Único por meio de Resolução de Mesa, desde que apurada a necessidade pela permanência da situação excepcional.

§ 2º Cessado o Turno Único de que trata o artigo anterior, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho para os seus respectivos cargos, especificada em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
08 DE DEZEMBRO DE 2025.



**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO